



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

LEI Nº 1030, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA NA FORMA QUE MENCIONA.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Lagoinha – Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida como área mista, com vocação recreacional, com predominância de atividades culturais, lazer e turismo os seguintes bairros e localidades do Município de Lagoinha/SP, para fins de classificação, controle e aplicação da legislação vigente:

Bairro Barro Branco
Bairro do Brejauba
Bairro do Curralinho
Bairro do Mandutinho
Bairro do Morro Grande
Bairro do Ribeirão
Bairro da Santa Rita
Bairro da Caquera
Bairro do Faxinal

Bairro do Batido
Bairro Canta Galo
Bairro da Serra Negra
Bairro da Palhinha
Bairro do Imbiri
Bairro do Porto
Bairro do Cristal
Bairro Serra Fria
Bairro do Jaboticatuda

Paragrafo Único – Esta definição atende ao disposto na Resolução nº 001/90 do CONAMA e NBR 10.151 da ABNT.

Artigo 2º - As demais áreas territoriais do Município de Lagoinha/SP, fora do centro urbano e do perímetro fixado no artigo 1º desta Lei, ficam classificadas



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

como rurais para fins de fiscalização, controle e aplicação da legislação vigente.

Artigo 3º - Os critérios fixados nesta Lei serão utilizados para a emissão de alvarás e licenças de funcionamento de eventos públicos e privados, sujeitos à fiscalização Municipal e demais órgãos competentes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 12 de Novembro de 2019.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.

JOSÉ GUILHERME CORRÊA GOMES
Secretário Municipal de Administração